PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 23/05
VISTO
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 057/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder remissão e isenção a empresa **ARREMATE CONFECÇÕES LTDA.**, de Impostos e Taxas Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **ARREMATE CONFECÇÕES LTDA.**, remissão nos exercícios de 1999 e 2000 e também isenção no exercício de 2001 de Impostos e Taxas Municipais, que incidirem sobre o lote de terras n° 14 da quadra n° 02, situado no Parque Industrial Zona Oeste – 2ª Etapa , doado pelo Município através da Lei n° 007/99 de 12/03/99, como forma de incentivo fiscal.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder à **empresa ARREMATE CONFECÇÕES LTDA.**, remissão e isenção de Impostos e Taxas, no exercícios de 1999, 2.000 e 2.001.

Vale ressaltar que referida empresa, está empenhada em terminar as obras no terreno doado, com término previsto para 2001, quando começará de imediato a sua produção, gerando novos empregos, além de relevantes investimentos em nossa cidade, justificando assim tal incentivo fiscal.

Sabedores do altruísmo e espírito público com que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a Vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo, cópia dos seguintes documentos:**

01 – Oficio do SECITMA;
02 – Requerimento;
03 – Lei n° 007/99.